LEI Nº 3.210 **DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 9, 11, 12; REVOGA OS INSCISOS DO ARTIGO 10; ALTERA A REDAÇÃO DO §1º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 38 DA LEI 3.160 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o Processo Administrativo n° 1747/2023;

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica alterada a redação dos **Artigos 9, 11, 12;** Ficam revogados os **incisos do Artigo 10;** altera a redação do **§1º** e acrescenta **parágrafo único no Artigo 38 da Lei n° 3.160 de 14 de fevereiro de 2023**, que passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

Art. 9º - Todas as secretarias deverão ter servidores que se colocarão à disposição para concorrer nas eleições, a CIPA será composta por representantes dos servidores estatutários.

Art. 10 – O número de membros que comporão a CIPA será 18 (dezoito).

§1° A CIPA será composta por 10 (dez) titulares, sendo, 5 (cinco) servidores eleitos e 5 (cinco) servidores indicados pelo Prefeito.

§ 2° Os suplentes serão definidos, sendo 4 (quatro) dentre os votados e os 4 (quatro) indicados serão escolhidos entre os demais que se colocaram à disposição para participar da

ID: 595520 e CRC: 0008D865

CIPA, independente da secretaria.

<u>Art. 11</u> - Os membros da CIPA serão nomeados por decreto.

<u>Art. 12</u> - Aos membros titulares da CIPA serão concedidos, em carater indenizatorio no valor de 8 UFM por reunião ordinária, incluindo as atividades desenvolvidas no seu plano de trabalho da CIPA, na ausência ou vacância do titular, fará jus a indenização o suplente com comprovação através de assinatura das atas elaboradas por reunião, o membro titular deve participar caso haja reunião extraordinária sem remuneração, na ausência da reunião extraordinária o membro não receberá a indenização de uma reunião ordinária seguinte. (...)

(...)

<u>Art. 38</u> – (...)

<u>§1º</u> - O membro que tiver 3 (três) faltas injustificadas ou se recusar a comparecer ás reuniões da CIPA perderá o mandato, sendo que, na hipótese, assumirá o candidato suplente mais votado. (...)

(...)
<u>Paragrafo único:</u> Quando o servidor da CIPA se deslocar para zona rural ou Distrito de Rondominas, receberá diaria de campo prevista na lei nº 1203 de 24 de novembro de 2006. (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de junho de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ID: 595520 e CRC: 0008D865

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**3.210**	**06/06/2023**

ID: **595520**
CRC: **0008D865**
Processo: **1-1747/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **06/06/2023 11:01:12** Finalização: **06/06/2023 11:02:40**

Processo

Documento

MD5: **C82F638DA723FDCB0B1BD0EF397E44FC**

SHA256: **98D8B22893BDD69EEA64C3B6D55BC5BA4187FD73933082647EC35A81445ADBCB**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 9, 11, 12; REVOGA OS INSCISOS DO ARTIGO 10; ALTERA A REDAÇÃO DO §1º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 38 DA LEI 3.160 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/06/2023 11:01:12

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	06/06/2023 11:01:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/06/2023 11:43:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 595520 e o CRC 0008D865.